



# Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 168

DE 11 DE AGOSTO DE 1.997

AUTORIZA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-IPAV A CONCEDER PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

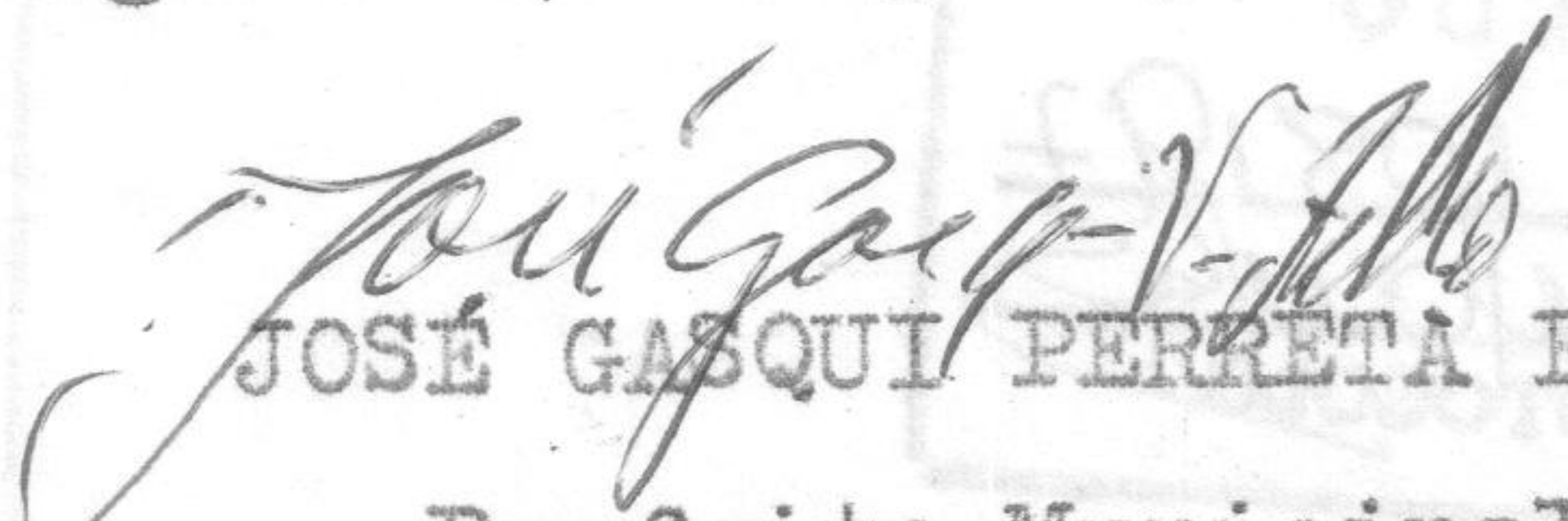
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso - IPAV, autorizado a conceder parcelamento dos créditos de contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, levantadas referentes ao exercício de 1996.

Parágrafo Único - O parcelamento de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder a 12 (doze) meses.

Art. 2º - Para cálculo das correções dos créditos não liquidados até 31.12.96, será utilizada a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM, como indexador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO  
Prefeito Municipal